



**LEI ORDINÁRIA N° 1.623/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.680.160,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta reais) criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

<b>04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente</b>		
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.680.160,00
Fonte: 1.7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 2.680.160,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cento, sessenta reais), oriundos de previsão Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Convênio nº 1209/2022 – Pavimentação da Linha Borges Trecho Tapurah. Fonte de recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal